PROJETO DE LEI Nº. 55 /2023, de 15 de setembro de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 25, Quadra nº 08, do Loteamento "Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento – "WALTÃO", para a empresa **ANTÔNIO VASCONCELOS DE PAULA 32044470659**, que busca fixar sede definitiva neste Município, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a faze Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 25, da Quadra nº 08, do Loteamento "Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento – "WALTÃO", para a empresa **ANTÔNIO VASCONCELOS DE PAULA 32044470659**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.779.131/0001-54, com sede na Rua José Reinaldo Vieira, nº 470, Sala "A", Bairro Vila Castro, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO, representada pelo seu titular **Antônio Vasconcelos de Paula,** brasileiro, casado, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M3633516-SSP/MG e do CPF/MF nº 320.444.706-59, residente e domiciliado na Rua José Reinaldo Viera, nº 470, Sala "A", Bairro Vila Castro, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO, referente ao lote:

I – lote nº 25, da Quadra nº 08, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", com a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos; fundo: 20,00m para o lote nº 16; lateral direita: 25,00m para o lote nº 26; lateral esquerda: 25,00m paras o lote nº 24, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R$10.000,00 (dez mil reais) e será destinada à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "obra de alvenaria" e atividades secundárias: "instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de pintura de edifícios em geral; e, fabricação de outros artigos de carpintaria para construção".

Art. 3º A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – comprovação de regular personalidade jurídica;

II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da

capacidade financeira e econômica;

III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal, previdenciário e outros órgãos de administração pública;

IV – certidões negativas de protestos de títulos;

V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;

VI – planta do imóvel a ser construído;

VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão-de-obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R$20.000,00 (vinte mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (quatro) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R$60.000,00 (sessenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 seis) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação como previsto no Art. 2º desta Lei.

Art. 8º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

PREFEITURA DE CAÇU
"É bom demais viver aqui"
— Adm: 2021-2024 —

...ara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261754
Fls.: 35 Livro: 002
Data: 15/09/2023 Às: 11 horas
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA

Ofício Mensagem nº 045/2023 CAÇU/GO, 15 de setembro de 2023.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.....55.....,

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 25, da Quadra nº 08, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", para a empresa **ANTÔNIO VASCONCELOS DE PAULA 32044470659**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.779.131/0001-54, com sede na Rua José Reinaldo Vieira, nº 470, Sala "A", Bairro Vila Castro, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO, representada pelo seu titular **Antônio Vasconcelos de Paula,** brasileiro, casado, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M3633516-SSP/MG e do CPF/MF nº 320.444.706-59, residente e domiciliado na Rua José Reinaldo Viera, nº 470, Sala "A", Bairro Vila Castro, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO, referente ao lote:

I – lote nº 25, da Quadra nº 08, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", com a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos; fundo: 20,00m para o lote nº 16; lateral direita: 25,00m para o lote nº 26; lateral esquerda: 25,00m paras o lote nº 24, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

O mencionado lote foi avaliado em R$10.000,00 (dez mil reais) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "obra de alvenaria" e atividades secundárias: "instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de pintura de edifícios em geral; e, fabricação de outros artigos de carpintaria para construção".

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso da referida área, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 15 do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

REQUERIMENTO

Caçu, 06 de março de 2023

A Prefeitura Municipal de Caçu
Secretaria Municipal de Industria e Comércio
DD. SR. Edson Teodoro de Freitas
Caçu – GO

Eu, **Antônio Vasconcelos de Paula**, brasileiro, casado, pedreiro, portado do RG M3633516 SSP-MG e do CPF Nº 320.444.706-59, residente e domiciliado nesta cidade de Caçu, estado de Goiás, à Rua José Reinaldo Vieira, nº 470, Bairro Vila Castro, representante da **TOIM PEDREIRO ME**, estabelecida nessa cidade de Caçu, estado de Goiás, na Rua José Reinaldo Vieira, Nº 470, Sala A, Vila Castro, portadora do CNPJ 39.779.131/0001-54, como o ramo de atividade principal: obras de alvenaria, cujo capital inicial é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), outros documentos que se fizerem necessários tais como, plantas e memoriais, serão entregues posteriormente ao senhor secretário Edson Teodoro de Freitas.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Antônio Vasconcelos de Paula
ANTÔNIO VASCONCELOS DE PAULA

DECLARAÇÃO

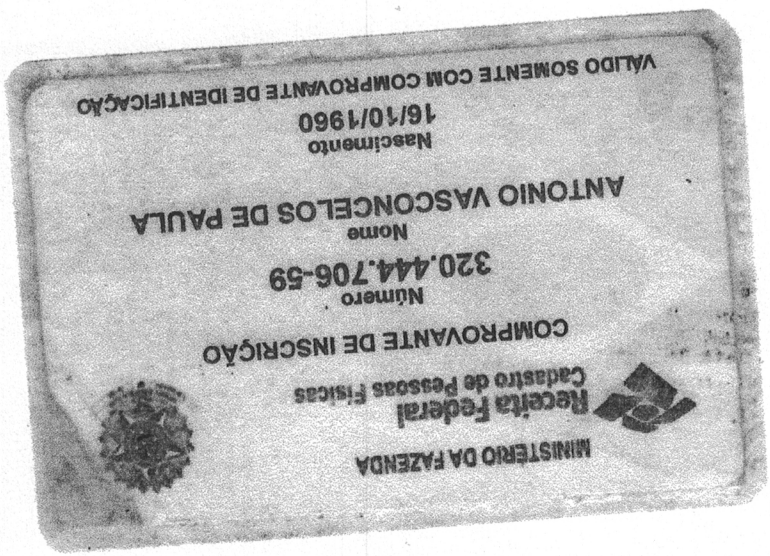
Eu, **Antônio Vasconcelos de Paula**, proprietário da empresa, **TOIM PEDREIRO ME,** constituída legalmente pelo CNPJ de Nº 39.779.131/0001-54, localizada na cidade de Caçu, no estado de Goiás, venho através deste solicitar junto ao município de Caçu/GO, a doação de uma área no Loteamento Waltão, cujo meu objetivo é montar minha empresa, mediante este pleito, comprometo-me, também a seguir todas as normas e leis vigentes estabelecidas por esta municipalidade, cumprindo rigorosamente meus direitos e deveres, por ser verdade vai a presente declaração de intenção de investimento devidamente assinada por mim.

Caçu – GO em 06 de março de 2023.

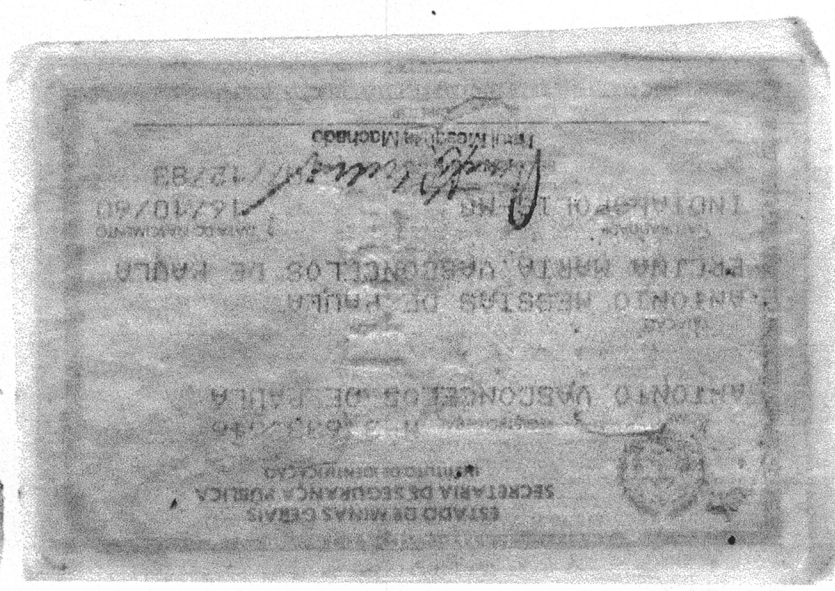
ANTÔNIO VASCONCELOS DE PAULA


CÓDIGO DE CONTROLE
10B0.D699.4A58.D726
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:47:26 do dia 15/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00


ASSINATURA DO PORTADOR


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
320.444.706-59
Nome
ANTONIO VASCONCELOS DE PAULA
Nascimento
16/10/1960
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO


GOIÁS
ASSINATURA DO EMISSOR
GO1271531S2
5235077005 7
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO
24/01/2018
OBSERVAÇÕES
A
PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1582761
Nº REGISTRO
04310441014
VALIDADE
11/01/2023
1ª HABILITAÇÃO
05/03/2008
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
NOME
ANTONIO MESSIAS DE PAULA
FILIAÇÃO
ERCINA MARIA
DATA NASCIMENTO
16/10/1960
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M6335 16 SSP MG
CPF
320.444.706-59
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO


ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 263.670 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/1988

NOME SIRLEY OLIVEIRA SANTOS DE PAULA

FILIAÇÃO José Garcia dos Santos

Guilherma Aparecida dos Santos

NATURALIDADE Cacu-GO DATA DE NASCIMENTO 20/09/1.968.

DOC. ORIGEM Cas.242/Fls.043/Iv.B-05/Exp.

Espigão D'Oeste-RO

CPF

EU VACINADO BRASIL LIVRE DA HANSENÍASE

Dr. Luiz Fernando Vieira Martins Mancebo

Juiz de Dir. 1. V. Criminal 351/RO


MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

390.164.042-87

Nome

SIRLEY OLIVEIRA SANTOS DE PAULA

Nascimento

20/09/1968


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

sirley oliveira Santos de Paula

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

Junho/2001

CORREIOS

www.correios.com.br

2NHHA | BN8Y | D5ZMC01 | 5FB
valide em www.ocartorio.net

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
ANTONIO VASCONCELOS DE PAULA
SIRLEY OLIVEIRA SANTOS DE PAULA

Matrícula

095778 01 55 1985 2 00005 043 0000242 70

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

ANTONIO VASCONCELOS DE PAULA, nascido aos 16 de outubro de 1960, natural de Indianópolis-MG, de nacionalidade brasileira, solteiro, lavrador, filho de ANTONIO MESSIAS DE PAULA e de ERCINA MARIA VASCONCELOS DE PAULA, residente e domiciliado em Nova Esperança, em Espigão D Oeste-RO ••

SIRLEY OLIVEIRA SANTOS, nascida aos 20 de setembro de 1968, natural de Caçu-GO, de nacionalidade brasileira, solteira, professora, filha de JOSÉ GARCIA DOS SANTOS e de GUILHERMA APARECIDA DOS SANTOS, residente e domiciliada em Nova Esperança, em Espigão D Oeste-RO ••

Data do registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Vinte e oito de junho de um mil e novecentos e oitenta e cinco ••	28	06	1985

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
SIRLEY OLIVEIRA SANTOS DE PAULA ••

Observações / Averbações
Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz Wartencil Torquette. 2ª Via. Emolumentos: R$16,23, Fuju: R$3,25, Selo: R$1,02, Fundep: R$1,22, Fundimper: R$1,22, Fumorpge: R$1,22, Total = R$24,16. Selo Digital de Fiscalização nº H8AAA15650-1B32D ••

Nome do Ofício
Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

Oficial Registrador
Bel. Hélio Kobayashi

Município / UF
Espigão D'Oeste - Estado de Rondônia

Endereço
Av. Sete de Setembro, 2431, Centro
CEP: 76.974-000 - Fone: (69)3481-2650

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Espigão D Oeste-RO, 12 de abril de 2017.

Bel. Hélio Kobayashi
Registrador

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização
H8AAA15650-1B32D
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

ARPEN BRASIL AA 00368981 7 RRP

enel

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Rua J, Qd. A52, Nº 299 - Jardim Goiás - Goiânia-GO CEP: 74.805-100
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 10.053.827-0

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL	BIFASICO

SIRLEY OLIVEIRA SANTOS DE PAULA CPF/CNPJ:
390.XXX.XXX-87
RUA JOSE REINALDO VIEIRA, Q 19, L 01, N 470, CASA -
LOTEAMENTO MUNICIPAL SETOR CENTRAL CEP: 75813000 CACU GO

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA: **10002186339**

Nº DO CLIENTE: **1944579**

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
2/2023	20/02/2023	R$ 200,55

INFORMAÇÕES FISCAIS

Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
com a chave de acesso:
52230201543032000104660000446769942035853668
NOTA FISCAL N 44676994 - SERIE 0
DATA DE EMISSAO: 06/02/2023 07:19:18
EMITIDO EM CONTINGENCIA. Pendente de Autorizacao
CFOP 5258 - Venda de energia eletrica para nao contribuinte

MENSAGENS IMPORTANTES

Bandeira(s) tarifaria(s) aplicada(s) no mes: VERDE. Mais informacoes em www.aneel.gov.br
PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 12/2022. VRC = R$ 49,92702

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	09/01/2023	06/02/2023	28	08/03/2023

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Aliquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo	kWh	241	0,83219	200,55	4,74	200,55	17,00	34,09	0,67099
TOTAL				200,55	4,74	200,55		34,09	

CONSUMO - KWH

Mes/Ano	Consumo	Dias	Tp. Fat.
02/22	179	32	LIDA
03/22	172	28	LIDA
04/22	183	29	LIDA
05/22	221	30	LIDA
06/22	245	32	LIDA
07/22	240	31	LIDA
08/22	261	32	LIDA
09/22	222	28	LIDA
10/22	279	31	LIDA
11/22	256	32	LIDA
12/22	286	31	LIDA
01/23	264	31	LIDA
02/23	241	28	LIDA

TRIBUTO	BASE CALCULO (R$)	ALIQUOTA (%)	VALOR R$
PIS/PASEP	166,46	0,5099	0,84
COFINS	166,46	2,3485	3,90
ICMS	200,55	17,00	34,09

RESERVADO AO FISCO

DADOS DA MEDIÇÃO

Medidor	Grandezas	Postos Tarifarios	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
103486171	Energia ativa - Kwh	Nao se aplica	37905	38146	1,0000	241

NOTIFICAÇÃO/AVISO DE CONTAS VENCIDAS

A ENEL AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA AVENIDA

Prefeitura do municipio

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre o debito automatico utilizando o codigo 0072670979

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.779.131/0001-54 **MATRIZ**		**13/11/2020**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO VASCONCELOS DE PAULA 32044470659

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TOIM PEDREIRO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE REINALDO VIEIRA	**470**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.813-000	**VILA CASTRO**	**CACU**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONIOVASCONCELOSDEPAULA@GMAIL.COM	**(64) 9235-9123**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/11/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **11:28:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

LAUDO DE AVALIAÇÃO 18/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto n 003/23, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua Guilherme Guimarães dos Santos, Qd-0 Lote 25, Polo Industrial Waltão, Caçu-Go.

Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R$ 20,00 R$ assim:

Area Lote 25= 500,00m2 x 20,00R$/M2

Valor Total: R$ 10.000,00

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 31 de julho de 2023.

Karla Girotto Barcelos
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

POLO EMPRESARIAL "WALTÃO"

ÁREA: 500,00m2

QUADRA 08

LOTE 25

FRENTE: 20,00M PARA RUA GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS;

FUNDO: 20,00M PARA O LOTE 16;

LATERAL DIREITA: 25,00M PARA LOTE 26;

LATERAL ESQUERDA: 25,00M PARA LOTE 24.

Karla Girotto Barcelos
Departamento de Engenharia

AGRIMED

Silvino Rodrigues de Oliveira
CFT - 1007669691

Av.: José Manoel de Castro, 205 – Centro, CAÇU – GO – CEP.: 75813-000 – Tel.: (64) 99611-3001

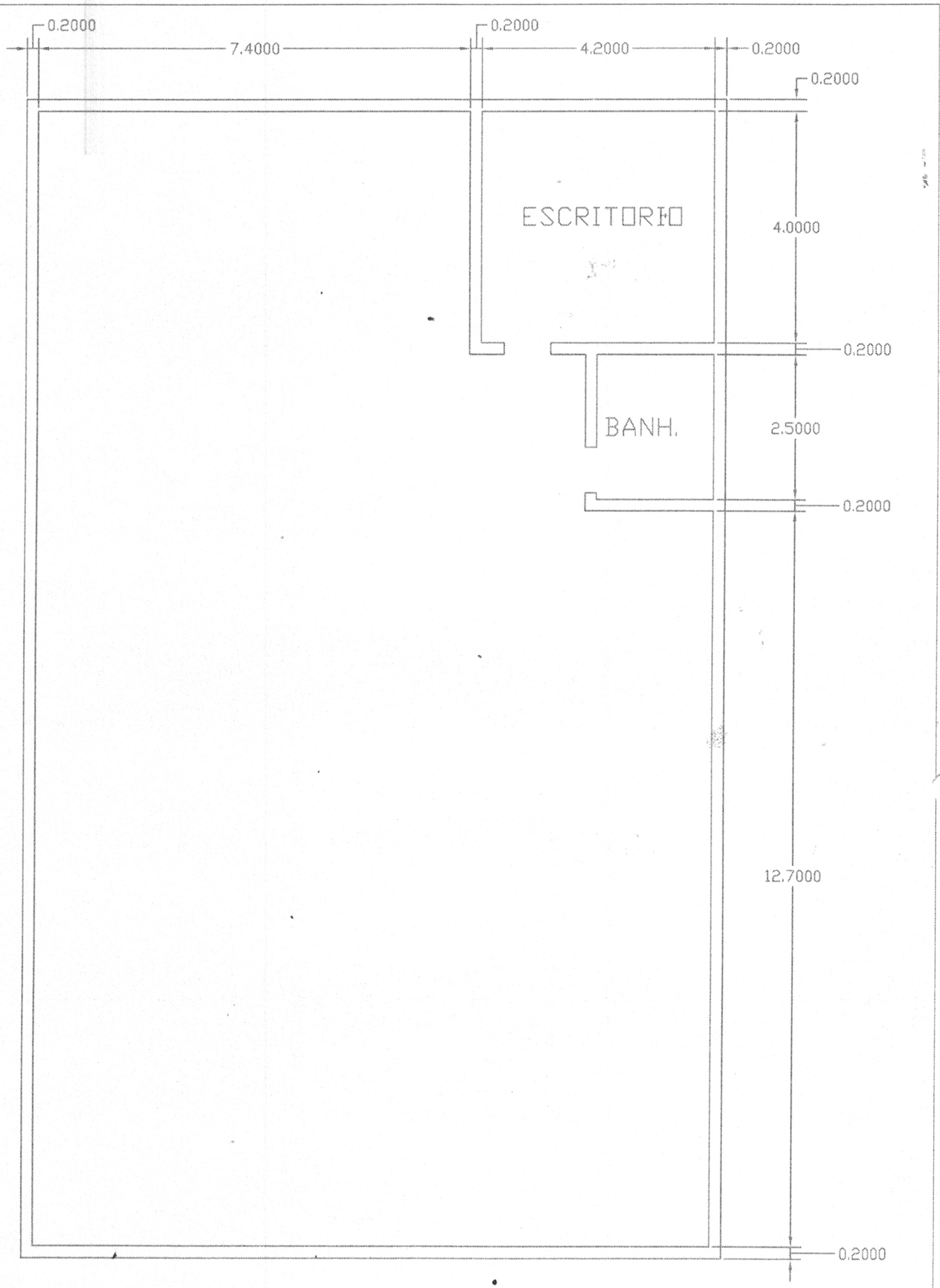
MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO: POLO EMPRESARIAL WALTER GUIMARÃES DO NASCIMENTO – "VALTÃO",
MUNICIPIO DE CAÇU-GO
LOTE 25
QUADRA 08
ÁREA: 500,00m²
PARTE DA MATRICULA 2.991
PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VASCONCELOS DE PAULA
CNPJ- 39.779.131/0001-54 (TOIM PEDREIRO ME)

Frente : 20,00m para Rua Guilherme Guimarães dos Santos .
Fundo : 20,00m para o Lote nº 16.
L. direita : 25,00m para o Lote nº 26.
L. esquerda : 25,00m para o Lote nº 24.

Caçu –GO, 26 de Junho de 2.023.

SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CFT - 06901018134


0.2000
7.4000
0.2000
4.2000
0.2000
0.2000
ESCRITORIO
4.0000
0.2000
BANH.
2.5000
0.2000
12.7000
0.2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaiba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 8.808, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei no LIVRO 02. MATRÍCULA nº 8.808. DATA: 31 de outubro de 2016. IMÓVEL: **uma parte de terras, situada neste município, na Fazenda Sucuri, com a área de 26ha 45a 76,7ca (vinte e seis hectares, quarenta e cinco ares e setenta e seis vírgula sete centiares), em campos, cerrados, com benfeitorias constantes de pastagens, dentro da seguinte descrição perimétrica:** inicia-se a descrição deste perímetro no vértice COW M 0174, localizado na confrontação da Rua Lázaro Ludgero de Souza (antiga CAW-03) de coordenadas N 7.946.133,4147m e E 486.271,7283m; deste segue confrontando com a citada Rua, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 128°06'22" e distância de 54,419m, até o vértice COW M 0175, de coordenadas N 7.946.099,8314m e E 486.314,5491m; deste segue com azimute de 130°08'59" e distância de 354,604m até o vértice COW M 0176, de coordenadas N 7.945.871,1877m e E 486.585,5957m, localizado na confrontação de Aparecido Barrinha; daí segue confrontando com este com azimute de 248°37'44" e distância de 1.009,263m, até o vértice COW M 0177, de coordenadas N 7.945.503,4059m e E 485.645,7293m; daí segue confrontando com a GLEBA A, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 327°50'02" e distância de 210,631m, até o vértice COW M 0186, de coordenadas N 7.945.681,7067m e E 485.533,5942m; deste segue com azimute de 49°13'45" e distância de 432,531m, até o vértice COW M 0185, de coordenadas N 7.945.964,1645m e E 485.861,1614m; deste segue com azimute de 134°49'24" e distância de 186,138m, até o vértice COW M 0184, de coordenadas N 7.945.832,9516m e E 485.993,1862m; deste, segue com azimute de 42°49'55" e distância de 409,712m até o vértice COW M 0174, de coordenadas N 7.946.133,4147m e E 486.271,7283m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da BASE calculada pelo "posicionamento por ponto preciso - ppp" de coordenadas E 486.303,302m e N 7.945.911,586m e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM; cadastrada no INCRA sob o nº 936.057.002.526-0, com 697,2ha de área total; fração mínima de parcelamento, 3,0; módulo fiscal, 35,0 e número de módulos fiscais, 15,10. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAÇU, entidade pública de direito interno, com sede nesta cidade, na Rua Manoel Franco, 695, Loteamento Municipal, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Anterior: matrícula nº 2.991, livro 02, Reg. Geral. Dou fé.(a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.

AV-1-8.808.(Livro 02). AVERBAÇÃO. A presente foi aberta conforme Mandado de

Registro datado de 02 de maio de 2016, da Secretaria do Juízo, extraído dos autos nº 1.834/15, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Ana Maria de Oliveira. Dou fé. Caçu, 31 de outubro de 201(a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.

AV-2-8.808.(Livro 02). RESERVA FLORESTAL. A reserva florestal legal do presente imóvel encontra-se averbada sob a AV-16-2.991, feita em 18 de agosto de 2009, conforme Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, datado de 20 de fevereiro de 2009, firmado pela representante do Espólio de Pedro Paulo Vivacqua a inventariante Anna Paula Vergueiro Vivacqua, a Prefeitura Municipal de Caçu, Ovídio Emídio da Silveira e a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, representada este por Mariley Vieira do Carmo CREA 8305/D. Dou fé. Caçu, 06 de junho de 2017.(a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.

O referido é verdade e dou fé.
Caçu, 09 de dezembro de 2019.

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

02441912023348210640026

Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br